



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 02/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE INDIVIDUAIS, EM GRUPOS E EXAMES NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NESSE EDITAL.

As pessoas jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 25 de fevereiro de 2026 e 26 de fevereiro de 2027, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas para fornecimento do objeto, conforme especificações, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR	2400	R\$ 62,81
2	FISIOTERAPIA - SESSÃO	2400	R\$ 34,25
3	FISIOTERAPIA - SESSÃO EM GRUPO; (ATÉ 4 PESSOAS)	2400	R\$ 102,75
4	FISIOTERAPIA PILATES - SESSÃO EM GRUPO; (ATÉ 4 PESSOAS)	2400	R\$ 102,75
5	FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) - SESSÃO	1160	R\$ 79,93
6	FONOAUDIOLOGIA - SESSÃO	1160	R\$ 45,68
7	NUTRICIONISTA - SESSÃO	1600	R\$ 34,25
8	PSICOLOGIA - ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) - SESSÃO	1100	R\$ 79,93
09	PSICOLOGIA - SESSÃO	1100	R\$ 57,09



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

10	AUDIOMETRIA TONAL	500	R\$ 34,55
11	AUDIOMETRIA VOCAL - LOGOAUDIOMETRIA	500	R\$ 34,55

O tempo médio de cada sessão será de 1 (uma) hora

Os serviços objetos do credenciamento deverão ser executados dentro do perímetro urbano do Município de Ibiraiaras, na sede ou filial da CREDENCIADA.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 2 deste edital no setor de compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua João Stella, 55.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Edital.

1.4 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que possuírem comprovação de espaço físico para atendimento na cidade de Ibiraiaras, que pode ser demonstrada por meio de um dos documentos abaixo relacionados:

- a)** Contrato de locação ou escritura do imóvel em Ibiraiaras;
- b)** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- c)** Comprovante de inscrição municipal (CNPJ vinculado ao endereço local);
- d)** Conta de consumo (água, luz, telefone) em nome da empresa no endereço do consultório.

1.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da Pessoa Jurídica a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

1.6 É vedada a participação de pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

1.7 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município.

2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, com CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, informando quais itens que deseja realizar o credenciamento;

b) Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

c) Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

d) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,

f) Registro comercial, no caso de empresa individual;

g) Cartão CNPJ;

h) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da credenciada;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- k)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
- l)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- n)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- o)** Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 de Lei Federal 14.133/2021;
- p)** Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para participar do presente processo;
- q)** Declaração que aceita os termos e condições estabelecidas nesse edital;

2.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro ativo da empresa e dos profissionais junto aos respectivos Conselhos de Classe, e comprovante de regularidade, quando aplicável.
- b)** Comprovação de qualificação técnica e experiência compatível com o serviço ofertado que se dará por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços semelhantes ao objeto do credenciamento, devendo conter informações como: identificação da empresa contratante, descrição do serviço prestado, período de execução e avaliação da qualidade.
- c)** Comprovante de vínculo entre a pessoa física e a pessoa jurídica participante do certame, o qual poderá ser demonstrado por meio de contrato social, carteira de trabalho ou contrato particular firmado entre as partes.
- d)** Comprovante de cadastramento da empresa no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, válido e ativo para os serviços em que é obrigatório o cadastramento, ou documento equivalente, sendo necessária a inclusão do serviço especializado e classificação para os estabelecimentos que assim exigir;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

e) Documentação técnica dos profissionais que prestarão serviços à contratada;

I - Diploma;

II - Carteira Profissional;

2.2 As certidões que compõem a documentação exigida deverão estar válidas no período de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, no caso de formalização do ajuste contratual.

2.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As empresas credenciadas deverão atender aos pacientes encaminhados pelo município, em estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Ibiraiaras, observando-se as especificações técnicas, exigências quanto aos serviços e valores estabelecidos neste edital, bem como as normas sanitárias, éticas e regulatórias aplicáveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, quando necessário.

3.3 A contratação se dará em regime de credenciamento contínuo, possibilitando a adesão de novas empresas durante a vigência do edital, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

3.4 Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do município. O profissional indicado receberá conforme o número de serviços previamente autorizados e efetivamente executados.

3.5 A participação neste Edital de Credenciamento implica no reconhecimento pela empresa proponente de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, que disciplinam



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

o presente Credenciamento Público e integrarão o ajuste correspondente.

3.6 Não haverá disputa de preços entre os participantes, uma vez que os valores máximos unitários de referência já estão previamente estabelecidos neste edital.

3.7 O credenciamento não gera obrigação de demanda mínima ou exclusividade ao prestador, sendo o fornecimento condicionado às solicitações efetivas dos beneficiários dos serviços.

3.8 No valor da prestação do serviço deverão ser consideradas todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais.

3.9 O objeto desse credenciamento, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que são pessoas jurídicas prestando serviço ao Consórcio e seus municípios Consorciados, numa relação de natureza exclusivamente administrativa e civil;

3.10 Para o atendimento domiciliar não será considerado o tempo de deslocamento do profissional até a residência do paciente.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria municipal solicitante, em conta bancária da credenciada, a ser informada na proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados no local de trabalho;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público n.º 02/2026;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

6. DA FORMALIZAÇÃO:

6.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

7. DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08- Secretaria Municipal da saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram:	0040 FMS ASPS

Órgão:	08- Secretaria Municipal da saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram:	4011 FMS Atenção Básica -PIES

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O edital de chamamento público ficará aberto por 12 (doze) meses e o contrato de credenciamento terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

10.1. À CREDENCIADA que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciamento;

b) Descredenciamento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a CREDENCIANTE pelos prejuízos causados.

e) A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CREDENCIADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro da CREDENCIADA, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade.

11.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12.2. A fiscalização dos serviços será realizada pelo profissional técnico do Município.

12.3. Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

12.4. Detectadas más condições na prestação dos serviços, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o fornecedor cadastrado.

12.5. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizado a má preparação ou má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;

Município de Ibiraiaras/RS, 18 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE INDIVIDUAIS, EM GRUPOS E EXAMES - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS E

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.584/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE INDIVIDUAIS, EM GRUPOS E EXAMES NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A prestação dos serviços credenciados por este contrato será paga mediante prestação dos serviços, conforme solicitação da respectiva secretaria, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário

O tempo médio de cada sessão será de 1 (uma) hora.

Os serviços objetos do credenciamento deverão ser executados dentro do perímetro urbano do Município de Ibiraiaras, na sede ou filial da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

solicitante, em conta bancária da credenciada, a ser informada na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização da execução do objeto decorrente deste contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação de serviços, ora contratados.

Parágrafo único - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução deste contrato:

- a) José Cavagnollo, para exercer a função de Gestor do contrato;
- b) Nara Regina Grando, para exercer a função de Fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

A extinção deste contrato poderá se dar em uma das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu contrato final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Contrato de Credenciamento;
- e) nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei Federal n.º 14.133/21).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08- Secretaria Municipal da saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram:	0040 FMS ASPS

Órgão:	08- Secretaria Municipal da saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram:	4011 FMS Atenção Básica -PIES

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CREDENCIADA que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CREDENCIANTE;

b) Descredenciamento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a CREDENCIANTE pelos prejuízos causados.

e) A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro da CREDENCIADA, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Edital de Chamamento n.º 02/2026 com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos ao presente contrato serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e os princípios do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença dos interessados, assinaram o presente contrato, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

XXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXX
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALORES

1.1 o presente procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde individuais, em grupos e exames nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e nutrição, constantes das informações dos serviços a ser adquirido:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR	2400	R\$ 62,81
2	FISIOTERAPIA - SESSÃO	2400	R\$ 34,25
3	FISIOTERAPIA - SESSÃO EM GRUPO; (ATÉ 4 PESSOAS)	2400	R\$ 102,75
4	FISIOTERAPIA PILATES - SESSÃO EM GRUPO; (ATÉ 4 PESSOAS)	2400	R\$ 102,75
5	FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) - SESSÃO	1160	R\$ 79,93
6	FONOAUDIOLOGIA - SESSÃO	1160	R\$ 45,68
7	NUTRICIONISTA - SESSÃO	1600	R\$ 34,25
8	PSICOLOGIA - ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) - SESSÃO	1100	R\$ 79,93
09	PSICOLOGIA - SESSÃO	1100	R\$ 57,09
10	AUDIOMETRIA TONAL	500	R\$ 34,55
11	AUDIOMETRIA VOCAL - LOGOAUDIOMETRIA	500	R\$ 34,55

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As empresas deverão atender aos pacientes encaminhados pelo município, observando-se as especificações técnicas, exigências quanto aos serviços e valores estabelecidos neste edital, bem como as normas sanitárias, éticas e regulatórias aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, quando necessário.

3. A contratação se dará em regime de credenciamento, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

4. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do município.

5. O profissional indicado receberá conforme o número de serviços previamente autorizados e efetivamente executados.

6. Os atendimentos das sessões deverão permear 1 hora de efetivo serviço.

7. No atendimento domiciliar não será considerado o tempo de deslocamento do profissional até a residência do paciente

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como justificativa garantir o atendimento aos usuários do SUS do município nas especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e nutrição encaminhados pelos médicos das UBS do município ou requisições de especialistas do SUS.

Este credenciamento é de suma importância para dar continuidade aos atendimentos que já estão sendo realizados.

4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

O método de pesquisa de preços foi através de valores do consórcio CIRENOR, conforme descrito abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras



CONSULTAS MÉDICAS E ATENDIMENTOS EM SAÚDE INDIVIDUAIS E EM GRUPOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
27	FISIOTERAPIA – ATENDIMENTO DOMICILIAR	1	R\$ 62,81
28	FISIOTERAPIA – SESSÃO	1	R\$ 34,25
29	FISIOTERAPIA – SESSÃO EM GRUPO	1	R\$ 102,75
30	FISIOTERAPIA PILATES – SESSÃO EM GRUPO	1	R\$ 102,75
31	FONOAUDIOLOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO	1	R\$ 79,93
32	FONOAUDIOLOGIA – SESSÃO	1	R\$ 45,68
35	NUTRICIONISTA - SESSÃO	1	R\$ 34,25
36	PSICOLOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO	1	R\$ 79,93
37	PSICOLOGIA – SESSÕES	1	R\$ 57,09
EXAMES DE AUDIOMETRIA E EXAMES OFTALMOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
449	AUDIOMETRIA TONAL	1	R\$ 34,55
450	AUDIOMETRIA VOCAL -LOGOAUDIOMETRIA	1	R\$ 34,55

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender aos requisitos mínimos para a aquisição, a empresa deve atender a solicitação da contratante.

Ibiraiaras/RS, 04 de fevereiro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada

Jose Cavagnollo

Secretário Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de direito, para instrução do processo de chamamento público - credenciamento **nº 02/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito todos os termos e condições estabelecidas no processo de chamamento público - credenciamento **nº 02/2026**.

Declaro para os fins de direito, sob as penas da lei, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a empresa não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município de Ibiraiaras, em xx de xxx de 2026.

Representante Legal
Razão Social:
CNPJ: